



LEI N° 1558/2025

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,
usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sooretama, o Dia Municipal do Ministério Público, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal do Ministério Público passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sooretama/ES.

Art. 3º Nesta data, o Poder Executivo poderá, em parceria com o Ministério Público e demais instituições públicas e privadas, realizar reuniões, palestras, seminários, workshops, eventos educativos e outras atividades que promovam a conscientização da sociedade sobre o papel essencial da instituição na garantia da justiça, cidadania e democracia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

**FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



**HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**